



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL Nº 223/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), vem tornar público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do **Edital 30/2023 -PDSE/CAPES** com duração mínima de 3 (três) e duração máxima de 6 (seis) meses.

1. Requisitos:

I. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a):

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/da doutorando/a.

II. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III. Do(a) Candidato(a)

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas até o dia 24/11/2023. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para ppgl.ufpel@gmail.com

Documentos exigidos para inscrição do edital de seleção interna:

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV

Após a análise das candidaturas, o Programa publicará a lista de candidaturas homologadas, bem como as enviará via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

3. Duração da bolsa:

A bolsa terá duração de no mínimo 03 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses.

4. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção a ser instituída pelo PPGL.

A pontuação no Edital será atribuída em dois blocos: (a) plano de estudos e (b) produção bibliográfica e técnica.

A pontuação do bloco “plano de estudos” terá peso 4 (quatro), considerando: relevância e viabilidade da pesquisa proposta (até 4,0 pontos); revisão da literatura (até 2,0 pontos); objetivos e metodologia (até 2,0 pontos); clareza das ideias apresentadas (até 1,0 ponto); aspectos de correção e adequação da escrita (até 1,0 ponto).

A pontuação do bloco “produção bibliográfica e técnica” terá peso 6 (seis), com as seguintes especificidades:

1. - artigos QUALIS publicados ou aceitos: A1 e A2 – 20; A3 e A4 - 18; B1 e B2 – 16; B3 – 12 e B4 e B5– 6;
2. - artigos enviados para publicação com cópia do texto apresentada na íntegra: A1 e A2 – 5; A3 e A4 - 4 B1 e B2 – 3; B3 – 2 e B4 – B5, 1;
3. - capítulos de livros publicados ou aceitos: 10
4. - apresentação de trabalhos em eventos: local/UFPeI – 2,0; fora da UFPeI – 3,0;
5. - organização de eventos – 3,0

Será atribuído um ponto de bonificação a estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação de doutorado.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados a partir de janeiro de 2020 no extrato superior (A1 até B1) do Qualis Capes na área de Letras; 2º – ter sido aprovado na segunda e/ou na terceira etapas dos Exames de Qualificação.

5. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

Período de Inscrição: 17 a 24 de novembro de 2023.

Homologação das inscrições: 27 de novembro de 2023.

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 29 de novembro de 2023

Processo seletivo: 30 de novembro de 2023.

Divulgação dos Resultados Preliminares: até 1º de dezembro de 2023 (no site do PPGL).

Prazo para pedido de reconsideração e interposição de recursos: até 4 de dezembro de 2023.

Divulgação do resultado final: 5 de dezembro de 2023.

Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPGI/UFPeI: até 6 de dezembro de 2023.

- O candidato selecionado deverá realizar a inscrição no SISCAPES: de 7 a 18 de dezembro de 2023.

6. Dos recursos

Os recursos referentes tanto à etapa de inscrição quanto ao resultado final do processo de seleção interna serão recebidos pelo Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL – UFPeI.

7. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 30/2023 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 30/2023 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. - não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGL, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 30/2023.

Pelotas, 15 de novembro de 2023.

Prof. Eduardo Marks de Marques
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 15/11/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427015** e o código CRC **C4475A50**.
